PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
pgmpb@macrosoft.com.br
FOME ZERO
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Proj. de lei n. 1225/03

LEI MUNICIPAL N.º 1.050 /2003 De, 29 de Dezembro de 2.003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar 20 (vinte) vagas de Professor Nível – I, 40 horas semanais, no quadro de servidores efetivos municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Dezembro de 2.003

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 30 /12/03 à 06/01/2004
NO JORNAL Atrio Prefeitura

Wania Ressutti
Diretora de Comunicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
pgmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2693

Proj. de Lei n. 1225/03

LEI MUNICIPAL N.º 1.050/2003 De, 29 de Dezembro de 2.003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar 20 (vinte) vagas de Professor Nível – I, 40 horas semanais, no quadro de servidores efetivos municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Dezembro de 2.003

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 30/12/03 à 06/01/2004
NO JORNAL Ativo Prefeitura

Dante Ressutti
Diretora de Comunicação